

Aglomeração Urbana

Ciclo de atualização da definição/legislação	Anual
Última atualização da definição/legislação	2021
Ajustado à malha territorial de referência	2021
Quantitativo de unidades do recorte	3
Próxima divulgação	2022
Quantitativo de Municípios relacionados	44
Publicação/legislação de referência	Constituição Federal do Brasil, de 1988, e leis estaduais

Definição

As Aglomerações Urbanas são constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, visando integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum. São instituídas por lei complementar estadual, de acordo com os termos do § 3º do Art. 25 da Constituição Federal. Somente os Estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul possuem territórios organizados com Aglomerações Urbanas.

Geocodificação

Para a codificação das Aglomerações Urbanas considera-se uma hierarquização similar a dos Recortes Metropolitanos/Categorias Metropolitanas. O geocódigo das Aglomerações Urbanas é formado por cinco dígitos, como mostra a Figura 12. Os três primeiros dígitos correspondem a Recortes de Aglomerações Urbanas e estão organizados de modo sequencial para todo o Brasil, já os dois últimos dígitos correspondem a Categorias de Aglomerações Urbanas.

Figura 12 - Exemplo de geocódigo da Aglomeração Urbana de Franca (SP)

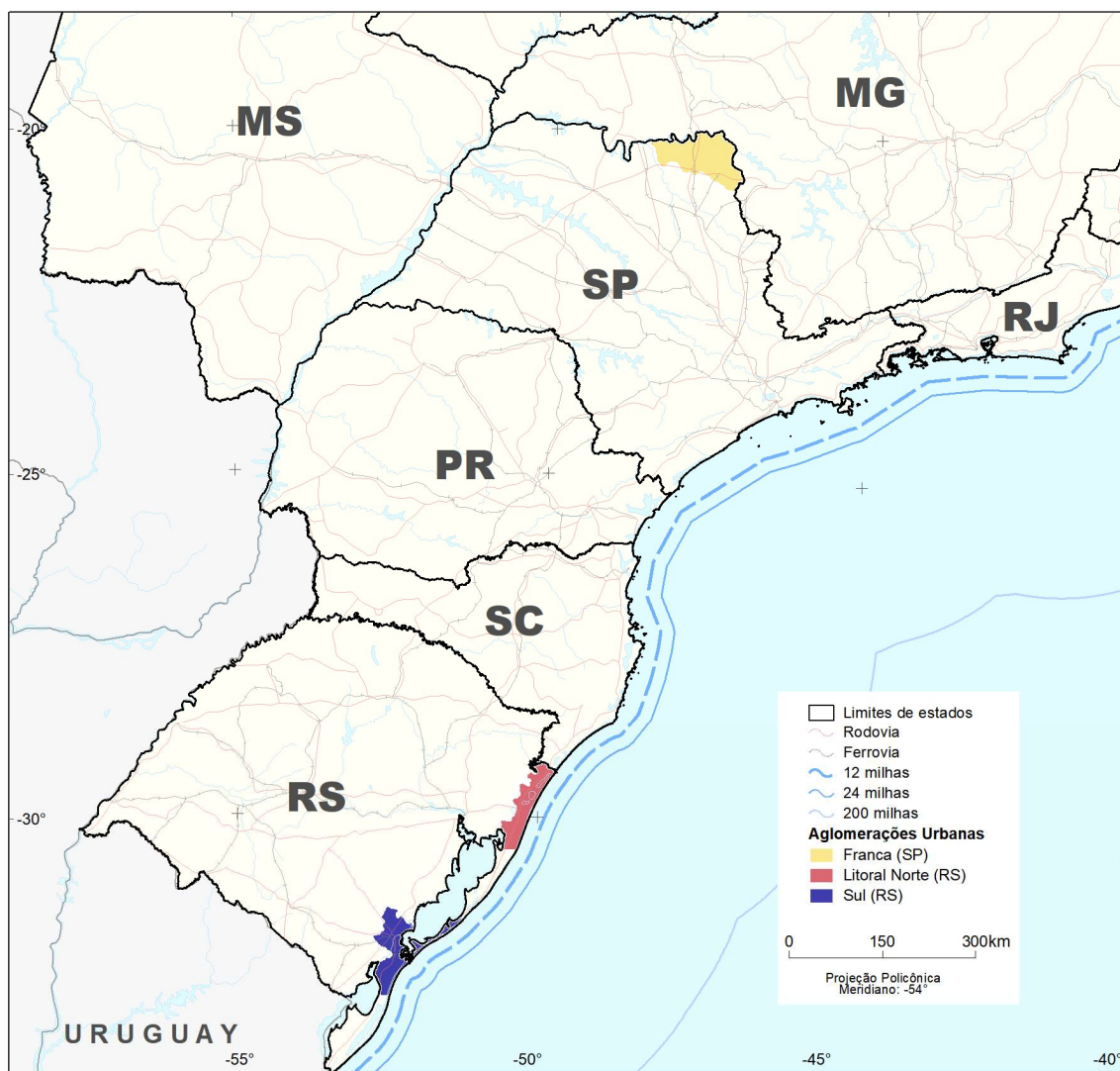
0	0	3	0	1
Recorte da Aglomeração Urbana				
Aglomeração Urbana				

Em 2022, o IBGE refez a sua codificação de Aglomerações Urbanas de modo compatibilizá-la em todos os sistemas. As comparações entre os geocódigos antigos e os novos estão disponíveis nas respectivas bases de dados da instituição.

Relação com outros recortes

As Aglomerações Urbanas (Mapa 14) estão contidas em um Estado. Abaixo delas, encontraremos os municípios e todos os recortes subsequentes, como os Distritos e os Setores Censitários.

Mapa 14 - Aglomerações Urbanas



Fonte: IBGE, Diretoria de Geociências, Coordenação de Geomática, Coordenação de Geografia e Meio Ambiente e Coordenação de Geodésia e Cartografia.